



LEI Nº 2.932, DE 26 DE MAIO DE 2020.

AFIXADO
EM: 26 / 05 / 2020
João Moreira
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

SUSPENDE, EM CARÁTER PROVISÓRIO, O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.234, DE 11 DE JULHO DE 2007, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto:
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suspenso, em caráter provisório, o pagamento do Auxílio-Alimentação de que trata a Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei vigorará até o retorno das aulas presenciais normais, na forma do protocolo adotado pela Secretaria de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 26 DE MAIO DE 2020.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 034/2020, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430